



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR n°. 02/2024 (Lei 14.133/2021) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DE LARANJEIRAS

1. Informações Básicas

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a sua viabilidade técnica, bem como o tratamento de seu impacto, assim como, para embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Este estudo serve essencialmente para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características do veículo, que serão fornecidos nas condições estabelecidas para atender as necessidades e prestação de serviços de manutenção corretiva em veículos oficiais do município de Laranjeiras, por intermédio da Sec. Mun. de Transporte e Trânsito, como órgão gerenciador e tendo como órgãos participantes: a Prefeitura Municipal de Laranjeiras - PML, o Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras – FMS e Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – FMAS.

Desta forma, o presente documento apresenta informações e justificativas exigidas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

2. Descrição da necessidade

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes à Prefeitura Municipal de Laranjeiras, ao Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras e ao Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e ainda, fornecimento de peças/aceessórios automotivos, destinados aos referidos veículos.

A contratação destes serviços é justificável pela **necessidade de manutenção da frota de veículos**, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil destes bens, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de estudantes, pacientes, equipes de trabalho, autoridades, bem como na distribuição de expedientes, materiais, equipamentos e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a este município.

Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a **Prefeitura Municipal de Laranjeiras, o Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras e Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6, XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

Além disso, faz-se necessário delimitação territorial (**limite de até 10km da garagem municipal**, para oficina contratada, percorridos por via pública asfaltada) no momento da contratação destes serviços, visando atender ao interesse público e assim, evitar gastos desnecessários, com diárias aos motoristas e despesas com combustíveis, quando do transporte dos veículos para a manutenção e guinchos; esta delimitação se justifica, em decorrência do princípio da economicidade e da eficiência, haja vista o alto custo ocorrido caso ocorra contratação de empresa fora dessa área de abrangência, como no caso de simplesmente ter que levar veículos para alinhar e balancear, o que gera uma despesa maior que o calor do serviço prestado, ficando evidente a inviabilidade de tal procedimento.

Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento dos programas, projetos e atividades executadas pelos órgãos municipais, assim como, para que os serviços essenciais de transporte não sejam interrompidos.

3. Área requisitante e participantes

3.1. Órgão Gerenciador

Item	Área Requisitante	Responsável
01	Prefeitura Municipal de Laranjeiras – PML (Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte)	Lucas Ribeiro Leite

3.2. Órgãos Participantes:

Item	Área Requisitante	Responsável
02	Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras – FMS	Gabriela Oliveira do Nascimento Carvalho
03	Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - FMAS	Onete Mota Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, no perímetro urbano de Laranjeiras, Estado de Sergipe, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Poderão participar desta Licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que atenda às condições previstas no Termo de Referência.

Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no e na plataforma eletrônica específica para procedimento licitatório, ou seja, a plataforma de Compras poderá ser mediante: o Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), Licitanet – Licitações Eletrônicas (<https://licitanet.com.br/>), Bolsa Nacional de Compras – Licitações Eletrônicas (<https://bnc.org.br/>), Licita+Brasil (<https://licitamaisbrasil.com.br/>), BLL Compras (<https://bll.org.br/>), Banco do Brasil - Licitações-e (<https://www.licitacoes-e.com.br/>), Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), ou outra que o ente agente público detenha notória capacidade para realizar os procedimentos licitatórios, na qual vise a estrutura operacional e que esteja de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, possuindo acesso público, sem custo ao ente público para fins de cadastramento. O acesso para fins a escolha do portal de licitação, deverá ser estritamente com as normas que regem a Lei Geral de Proteção e Dados – LGPD, visando assegurar as informações e dados de competência de cada participante, tanto o órgão municipal como a(s) pessoa(s) jurídica ou física interessada.

O(s) empregado(s) deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, de acordo com a designação mediante portaria.

Os serviços possuem natureza continuada, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante. A contratação observa os critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelo Órgãos competente, e a contratada deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação.

A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
- Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses,

Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

- Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha e sem uso prévio.
- A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços que, por sua vez, autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.
- A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:
 - Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.
 - Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da frota da Contratante.
 - As peças, acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

- No caso de fornecimento de peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos. A empresa Contratada deverá apresentar, junto com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone.
- A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.
- O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.
- No caso de a fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

Das especificações dos serviços de geometria:

- A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
- A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:

- A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

- A empresa contratada deverá realizar lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

- A empresa contratada deverá realizar aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

- A empresa contratada deverá realizar regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

- A empresa contratada deverá realizar exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

Das especificações dos serviços de revisão de motor:

- A empresa contratada deverá realizar verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

- A empresa contratada deverá realizar verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

Serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico

- A empresa contratada deverá realizar a verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

Serviços de lanternagem, funilaria e pintura

- A empresa contratada deverá realizar serviços de desamassamento, recuperação e quando irreparável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo. Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

Serviço de substituição dos vidros

- A empresa contratada deverá realizar a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

- Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencional e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

- O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

Serviços de guincho:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

- A empresa contratada deverá prestar serviços de reboque por carro tipo guincho quando os veículos da frota da Contratante não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.

- O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional e com seguro total incluso, sem qualquer ônus para a Contratante, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.

Os prazos máximos para atendimento dos chamados serviços de guincho são:

- Até 02 (duas) horas – no âmbito do município de Laranjeiras, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

- Até 04 (quatro) horas - contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, para as demais localidades.

Caso haja necessidade de utilização do serviço de guincho ou reboque de veículos fora do Estado de Sergipe, será solicitado à Contratada orçamento prévio quanto ao valor do transporte, com a estimativa da quilometragem que será percorrida, para o monitoramento da quantidade estimada para o referido item.

Na prestação dos serviços de guincho deverá ser sempre preenchido um completo, logo que chegar ao “check list” local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este para ter validade “check list” deverá ser assinado pelo usuário. Este documento servirá para assegurar a Enap não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.

O serviço de guincho será pago por quilômetro rodado.

5. Levantamento de Mercado

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, as quais dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

Deverá ser realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Lei nº14.133/2021, artigo 23, de empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, conforme a seguir:

[...]

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (destaque nosso).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; **(destaque nosso)**.

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação**, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; **(destaque nosso)**

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Ainda, para parametrizar, a elaboração da pesquisa para a instrução do processo administrativo, deverá ser submetido ao setor de compras para amostragem da interligação entre os bens e serviços que serão para o processo licitatório. Pois bem, visando a instrução do artigo 23, da referida lei, é cabível que seja realizada a pesquisa seguindo a rigor os incisos determinantes deste artigo, logo, existe a feramente de acesso para pesquisa de preços através do **Painel de Preços** disponível no endereço eletrônico <http://paineldepocos.planejamento.gov.br>; Banco de Preços disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/> entre outros acessos.

6. Descrição da solução como um todo

A solução que melhor atende às necessidades do município de Laranjeiras é a contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura e capotaria nos veículos de diversas marcas e modelos, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, assim como, a substituição de peças, pertencentes a **Prefeitura Municipal de Laranjeiras, Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras e Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** por meio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços.

O **serviço** é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades das diversas secretarias municipais e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos, desta município para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e ou normas expedidas por órgão que detém instrução para a atividade econômica da ser realizada.

Considerando às necessidades da administração municipal, a solução escolhida, está definida por previsão legal, Lei nº 14.133/2021, que dispõe no art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

Além da importância dos elementos a serem realizados, é de suma necessidade que o teor do processo licitatório seja procedido através do **Sistema de Registro de Preços**, conforme preceitua o inciso XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas **modalidades pregão** ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, da Lei nº 14.133/2021.

A Lei nº 14.133/2021, através do art. 82 – Do Sistema de Registro de Preços, estabelece regras gerais que deverá dispor para a instrução do sistema, portanto, o órgão gerenciador manterá os detalhamentos para àqueles interessados ter conhecimento e acerca de seu interesse na participação do processo licitatório.

Desta forma, o aludido art. 82, descreve com maior detalhe as abrangências necessárias, a seguir:

[...]

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

[...]

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

A prestação de serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos mencionados no objeto

O objeto desta licitação refere-se à manutenção preventiva e corretiva, destinando-se a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, mediante a substituição autorizada de pelas que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, **conforme os serviços listados abaixo:**

A manutenção preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo, visando garantir as melhores condições de funcionamento. Deverá ser programada, por data ou quilometragem, de acordo com orientação do fabricante do veículo (Manual do Veículo). São exemplos de manutenção preventiva: lubrificação de componentes dos veículos; troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, líquido de arrefecimento; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.; substituição de itens do motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagens de bombas e bicos injetores; outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

A manutenção corretiva, realizada em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, compreende todos os serviços executáveis que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, acidentes de percurso, garantindo a operacionalidade do veículo e possibilitando sua rodagem segura e econômica. São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de embreagens, caixas e diferenciais; serviços de instalação elétrica e eletrônica; serviços nos sistemas de freios e rodas; serviços no sistema de injeção eletrônica; serviços no sistema hidráulico; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado.

Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada à Secretaria competente detentora da Ata de Registros de Preços no qual o veículo está cadastrado.

Os materiais de consumo de pequeno valor, tais como: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, massas e demais insumos, estarão inclusos nos preços ajustados da mão de obra, vedada a inclusão em orçamento para fornecimento como peças, equipamentos e componentes.

Entende-se por frota todos os veículos do Município de Laranjeiras e demais vinculados distribuídos por diversas Secretarias.

Entende-se por peças, todas as partes individuais de um veículo/máquina. Quanto aos componentes, entende-se por agrupamentos de peças individuais, formando subconjuntos montados (Associação Brasileira e Normas Técnicas – ABNT). São considerados como principais componentes e peças de um veículo: motor; suspensão; sistema de direção; sistema de freios; sistema de ar condicionado; sistema de combustível; componentes internos; componentes elétricos e eletrônicos; estrutura dianteira interna, estrutura traseira interna, frente do veículo externa, traseira do veículo externa, sistema de exaustão, teto, laterais, chassi, portas, acessórios, parabrisa, vidros, vedações, pneus, entre outras.

Entende-se:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Peça original (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

Peça genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de Itens do Objeto e Termo de Referência.

Os serviços considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e Termo de Referência. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais cominações legais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo a ser licitado referente aos serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, está baseado nos serviços já contratados em anos anteriores:

Da Descrição da Necessidade da Contratação.

Serviços/Peças	Descrição
Manutenção Veicular	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de veículos (lavagem e higienização, assistência mecânica, elétrica, alinhamento, balanceamento e cambagem, lanternagem em geral funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças originais e/ou genuínas de fábrica, componentes, acessórios, e outros materiais, quando necessário, transporte por guinchamento e socorro mecânico em âmbito nacional, mediante chamada avulsa, de acordo com as condições e especificações constantes do presente Termo e seus anexos), compreendendo fornecimento e instalação de peças e acessórios originais , genuínos, primeira linha, lavagem e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

	higienização e borracharia, bem como serviço de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, em âmbito nacional, por período de 12 (doze) meses para veículos de marcas modelos diversos, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas.
--	--

Do Detalhamento dos veículos.

Veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Laranjeiras (Div. Secretarias):

ITEM	VEÍCULO	MARCA/ MODELO	PLACA	Ano Fab./Mod.	TIPO DE COMBUSTIVEL
01	Caminhão Carroceria Aberta	VW/ 8.120 EURO 3 Caminhão /C. aberta	IAG9326	2008/2008	DIESEL S10
02	Caminhão Tanque	M. BENZ / ATRON 2729 K 6X4	OER3201	2014/2014	DIESEL S10
03	Caminhão Basculante	Iveco/Tector 170E22	QKS9271	2014/2014	DIESEL S10
04	Caminhão tanque	VW/17.190 CRM 4X2 4P	QME6306	2018/2019	DIESEL S10
05	Caminhão Lixo	FORD/CARGO 1119 Doado Companhia DVDSF Parnaíba	QMG3I11	2018/2019	DIESEL S10
06	Caçamba	FORD/CARGO 1719 Doado Companhia DVDSF Parnaíba	QMG7B51	2018/2019	DIESEL S10
07	Caçamba	VW/ 17.190CRM 4X2 ROB	QML9B07	2020/2021	DIESEL S10
08	Máquina	Pá Mecânica W130ZB Calibre, New Holland	PAM0101	2014	DIESEL S10
09	Máquina	Pá Carregadeira LW300KV MOT XVMG	PAM2022	2022	DIESEL S10
10	Máquina	Patrol 120K, Caterpillar	PTR0120K	2013	DIESEL S10
11	Máquina	Patrol New Holland	PTL2019	2019	DIESEL S10
12	Máquina	Retroescavadeira New Holland	RTO2019	2019	DIESEL S10
13	Máquina	Retroescavadeira JCB 3CX	RTO2020	2020	DIESEL S10
14	Trator	CASE 130 A	TRA0002	2015	DIESEL S10
15	Trator	CASE A90	TRA2019	2019	DIESEL S10
16	Motocicleta	HONDA/NXR 150 BROSS ES	OEM1695	2013/2013	GASOLINA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

17	Motocicleta	HONDA/NXR 150 BROSS ES	OEM1705	2013/2013	GASOLINA
18	Motocicleta	HONDA/NXR 150 BROSS ES S	OEM1745	2013/2013	GASOLINA
19	Utilitário aberto	Fiat Strada WK CC E	QMA1427	2016/2017	GASOLINA ALCOOL
20	Passeio	Renault Logan Auth 1.0	QMA3163	2017/2018	GASOLINA ALCOOL
21	Passeio	Renault Logan Auth 1.0	QMA3172	2017/2018	GASOLINA ALCOOL
22	Passeio	Renault Logan Auth 1.0	QMD5203	2017/2018	GASOLINA ALCOOL
23	Utilitário Aberto	Fiat Toro Endurance AT	QME1333	2019/2018	GASOLINA ALCOOL
24	Utilitário Aberto	Fiat Toro Endurance AT	QME1335	2019/2018	GASOLINA ALCOOL
25	Passeio	Renault Logan Auth 1.0	QMA5584	2017/2018	GASOLINA ALCOOL
26	Passeio	Fiat/Argo Drive 1.0	RRE2J11	2023/2024	GASOLINA ALCOOL
27	Passeio	Fiat/Argo Drive 1.0	RRE2J12	2023/2024	GASOLINA ALCOOL
28	Passeio	Fiat/Argo Drive 1.0	RRE2J14	2023/2024	GASOLINA ALCOOL
29	Passeio	Fiat/Argo Drive 1.0	RRE2C15	2023/2024	GASOLINA ALCOOL
30	Passeio	Fiat/Argo Drive 1.0	RRE2H32	2023/2024	GASOLINA ALCOOL
31	Passeio	Fiat/Cronos Drive 1.3	RQX9F09	2023/2024	GASOLINA ALCOOL

Continuação

Veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Laranjeiras (Sec. De Educação):

ITEM	VEÍCULO	MARCA/ MODELO	PLACA	Ano Fab./Mod.	TIPO DE COMBUSTIVEL
32	Passeio	Fiat/Argo Drive 1.0	RRF4J86	2023/2024	GASOLINA ALCOOL
33	Passeio	Fiat/Argo Drive 1.0	RRF4J92	2023/2024	GASOLINA ALCOOL
34	Ônibus (Micro) 24 passageiros	IVECO/CITYCLASS 70C16	IAP 8004 Sec. Educ.	2010/2010	DIESEL S10 T. Escolar
35	Ônibus (Micro) 22 passageiros	MARCOPOLO/ VOLARE VBL EO	OEK 6391 Sec. Educ.	2013/2014	DIESEL S10 T. Escolar
36	Ônibus 55 passageiros	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	OZB 1786 Sec. Educ.	2013/2014	IESEL S10 T. Escolar
37	Ônibus 57 passageiros	M. BENZ/ OF 1519 R.ORE	OES4265 Sec. Educ.	2013/2014	DIESEL S1 T. Escolar



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

38	CAR/Caminhonete/C.Fechada	IVECO/DAILY 3.035S14	QMG3903	2018/2019	DIESEL S1 T. Escolar Merenda
39	Ônibus 60P/186CV/4600	VW/15.190 EOD Escolar HD ORE	QMM9G62 Veículo novo Sec. Estado da Educação Esp. E Cultura	2020/2021	DIESEL S1 T. Escolar
40	Ônibus 60P/186CV/4600	VW/15.190 EOD Escolar HD ORE	QMM9G93 Veículo novo Sec. Estado da Educação Esp. E Cultura	2020/2021	DIESEL S1 T. Escolar
41	Ônibus 60P/186CV/4600	VW/NEOBUS 15.190 ESC	RQW9G45 Veículo novo Sec. Estado da Educação Esp. E Cultura	2022/2022	DIESEL S1 T. Escolar
42	Ônibus 60P/186CV/4600	VW/NEOBUS 15.190 ESC	RQW9E97 Veículo novo Sec. Estado da Educação Esp. E Cultura	2022/2022	DIESEL S1 T. Escolar
43	Ônibus	M. Benz/CAIO LO 916	RQZ4E25	2022/2023	DIESEL S1 T. Escolar

Veículos do Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras

ITEM	VEÍC	MARCA/ MODELO	PLACA	Ano Mod./Fab.	TIPO DE COMBUSTIVEL
1	Utilitário Fechado	Fiat/Doblo Atractiv. 1.4	QKT1283	2015/2016	GASOLINA ALCOOL
2	Motocicleta	HONDA/NXR 150 BROSS ES	OEM2901	2013/2014	GASOLINA ALCOOL
3	Motocicleta	HONDA/NXR 150 BROSS ES	OEM2921	2013/2014	GASOLINA ALCOOL
4	Passeio	Renault Logan Auth 1.0	QMA5581	2017/2018	GASOLINA ALCOOL
5	Passeio	Renault Logan Auth 1.0	QMA5553	2017/2018	GASOLINA ALCOOL
6	Passeio	Renault Logan Auth 1.0	QMD5201	2018/2018	GASOLINA ALCOOL
7	Passeio	Renault Logan Auth 1.0	QMD5202	2018/2018	GASOLINA ALCOOL
8	Utilitário Aberto Caminhonete Aberta	Fiat/ Toro Endurance At	QME1336	2018/2019	GASOLINA ALCOOL
9	Esp./ Caminhonete /Ambulância	Fiat Fiorino Modificar AM	QML5H28	2020/2021	GASOLINA ALCOOL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

10	Esp./ Caminhonete /Ambulância	Fiat Fiorino Modificar AM	QML5H27	2020/2021	GASOLINA ALCOOL
11	Esp./ Caminhonete /Ambulância	Fiat Fiorino Modificar AM	RRB9G72	2022/2023	GASOLINA ALCOOL
12	Passeio	Chev/ONIX 1.0M T HB	RQX4E17	2022/2022	GASOLINA ALCOOL
13	Utilitário Aberto Caminhonete Aberta	MMC/L200 TRITON SPT GL	QMH4804	2018/2019	DIESEL
14	Utilitário Fechado	Renault / Master 3M3 25 DCI	HZR6452	2005/2005	DIESEL
15	Passeio	Fiat/Argo Drive 1.0	RRF4J87	2023/2024	GASOLINA ALCOOL
16	Passeio	Fiat/Argo Drive 1.0	RRF4J91	2023/2024	GASOLINA ALCOOL

Veículos do Fundo Municipal de Ass. e Desenvolvimento Social de Laranjeiras

ITEM	VEÍCULO	MARCA/ MODELO	PLACA	Ano Fab./Mod.	TIPO DE COMBUSTIVEL
1	Passeio	Nissan/Grand Livina 18S	OEP5994	2013/2014	GASOLINA ALCOOL
2	Passeio	Renault Logan Auth 1.0	QMA5554	2017/2018	GASOLINA ALCOOL
3	Passeio	Renault Logan Auth 1.0	QMA5586	2018	GASOLINA ALCOOL
4	Passeio	CITROEN/AIRCROSS STARTMT	QMF1323	2018/2019	GASOLINA ALCOOL
5	Passeio	VW/GOL TL MB S	QKP5484	2014/2015	GASOLINA ALCOOL
6	Ciclomoto	I/Shyneray XY 50Q	QKV3406	2014/2015	GASOLINA ALCOOL
7	Utilitário Fechado	Renault Master	QME6166	2019/2018	DIESEL S10
8	Microonibus	VW/NEOBUS TH 0	PBR8D41	Diesel S10	DIESEL S10
9	Passeio	Fiat/Cronos Drive 1.3	QMJ2D92	2023/2024	GASOLINA ALCOOL

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valores Estimados de **Peças e Serviços para 12 meses**, considerando os valores históricos de contratações e valores após cotação da Sec. de Suprimentos:

Prefeitura Municipal de Laranjeiras R\$ 2.241.779,20 dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais, vinte centavos):

Objeto	Und	Valor estimado de Peças e Serviços
--------	-----	------------------------------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

		Veículos Linha Leves (à gasolina)	Veículos Linha Pesada (à diesel)
Peças R\$ 430.000,00	Und 0,86	R\$ 129.000,00	R\$ 301.000,00
Serviços 6880horas R\$ 1.811.779,20	Hora/ Homem R\$ 263,34	3380 horas R\$ 890.089,20	3500 horas R\$ 921.690,00

- **Fundo Municipal de Saúde Laranjeiras R\$ 537.508,60** (quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e oito reais, sessenta centavos):

Objeto	Und	Valor estimado de Peças e Serviços	
		Veículos Linha Leves (à gasolina)	Veículos Linha Pesada (à diesel)
Peças R\$ 197.800,00	Und 0,86	R\$ 111.800,00	R\$ 86.000,00
Serviços 1290 horas R\$ 339.708,60	Hora/ Homem R\$ 263,34	940 horas (R\$ 247.539,60)	350 horas (R\$ 92.169,00)

- **Fundo Municipal de Ass. e Desenvolvimento Social de Laranjeiras R\$ 473.975,40** (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos):

Objeto	Und	Valor estimado de Peças e Serviços	
		Veículos Linha Leves (à gasolina)	Veículos Linha Pesada (à diesel)
Peças R\$ 129.000,00	Und 0,86	R\$ 86.000,00	R\$ 43.000,00
Serviços 1.310horas R\$ 344.975,40	Hora/ Homem R\$ 263,34	940 horas (R\$ 247.539,60)	370 horas (R\$ 97.435,80)

Valor Global Estimado para 12 meses para PML, FMS E FMAS (R\$): 3.253.263,20
(três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) anual

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única e estas já foram atendidas em outras oportunidades por uma única empresa, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

Após pesquisas, conclui-se que a maioria das empresas locais do setor automotivo que prestam serviços de oficina (manutenção preventiva e corretiva) também trabalham com o fornecimento de peças e acessórios. Desse modo, o agrupamento do Item (Serviço de Manutenção preventiva e corretiva) com o Item (Fornecimento de peças) se apresenta como a solução mais viável e eficiente no presente caso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, em razão para sua elaboração. Somente, baseia-se nos processos anteriores realizados por este ente municipal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a administração municipal.

13. Providências a serem Adotadas

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.

Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem.

Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa.

Possuir cabine de pintura com sistema de filtragem, com substituição do filtro de acordo com as especificações do fabricante, além de pistola com tecnologia para economia de tinta como pintura à base de água por ser menos nociva;

Propiciar o recolhimento do óleo lubrificante acabado à destinação de reciclagem por meio de processo de refino, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, nos termos das Resoluções CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005 e Nº 450, de 06 de março de 2012.

Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata.

Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401 /2008.

O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

15. Declaração de Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para prestação de manutenção preventiva e corretiva com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

fornecimento de peças, para os referidos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços junto a esse município.

Inferre-se, portanto, que a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação.

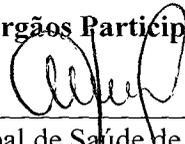
16. Responsáveis

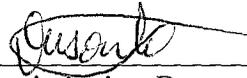
Órgão Gerenciador:


Lucas Ribeiro Leite
Secretário Municipal de
Trânsito e Transporte

Lucas Ribeiro Leite
Sec. de Mun. de Trânsito e Transporte

Órgãos Participantes


Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras – FMS
Gabriela Oliveira do Nascimento Carvalho


Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Onete Mota Santos

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se para as providências cabíveis:


José Araújo Leite Neto
Prefeito de Laranjeiras

Laranjeiras-SF, 24 de maio de 2024